



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 513 / 2001

Campo Mourão, 16 / 10 / 2001 Horas: 17:10

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

3911 / 01

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 116 / 2001

DENOMINA "RUA PITANGA" A VIA ENTRE AS QUADRAS 167,155,143,130,117,95,72,58 E 59,73,96,118,131,144,156,168 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Pitanga", a via entre as quadras 167,155,143,130,117,95,72,58 e 59,73,96,118,131,144,156,168 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEI JARDIM

511ED 034



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

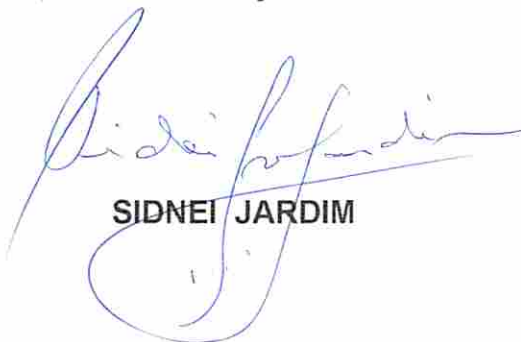
MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 116 /2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoio dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.



SIDNEI JARDIM

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

**() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de setembro de 2001.


.....
Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15 de agosto de 2001

() Indicação nº	_____ /2.001	☒ Projeto de Lei nº	<u>146</u> / 2.001
() Indicação Legislativa nº	_____ /2.001	☒ Projeto de Resolução	_____ /2.001
() Requerimento	_____ /2.001	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2.001
() Outros	_____ /2.001	() Moção nº	_____ /2001

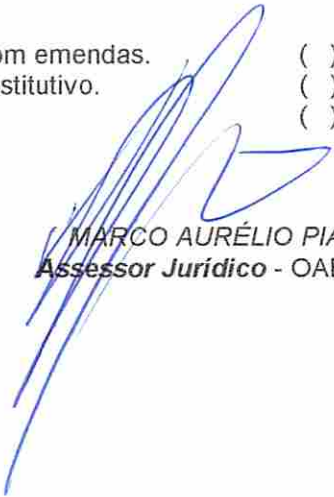
AUTOR(RES):.....

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- () Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no.....do PPA.

Parecer prolatado em 23/11/2001

- ☒ Favorável à tramitação.
- () Favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo.
- () Contrário à tramitação.
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do P.T.B

PROJETO DE LEI N.º 116/2001.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR : VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

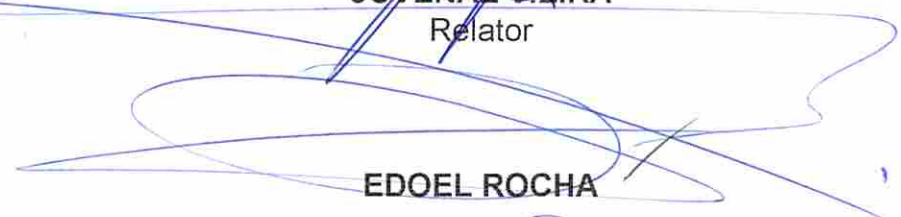
- Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 116/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - **DENOMINA "RUA PITANGA" A VIA ENTRE AS QUADRAS 167, 155, 143, 130, 117, 95, 72, 58 E 59, 73, 96, 118, 131, 144, 156, 168 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.** Protocolado sob o n.º 513/2001 de 16 de março de 2001.

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria em tela e verificado que a mesma preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao citado Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2001.


JUVENAL VIEIRA
Relator


EDOEL ROCHA


SIDNEI DE SOUZA JARDIM

JV/SRA
116/01



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI N.º 116/2001.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR : VEREADOR EDSON BATTILANI

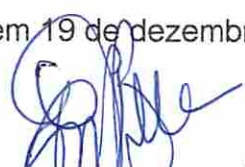
RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 116/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - **DENOMINA "RUA PITANGA" A VIA ENTRE AS QUADRAS 167, 155, 143, 130, 117, 95, 72, 58 E 59, 73, 96, 118, 131, 144, 156, 168 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.** Protocolado sob o n.º 513/2001 de 16 de março de 2001.

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria em tela e verificado o mérito da matéria, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao citado Projeto.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de dezembro de 2001.


EDSON BATTILANI

Relator


JOSÉ TUROZI


MARIA VERCI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 513/2001	PROJETO DE LEI Nº 116/2001.
-----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 12 2001	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.	
	- FINANÇAS E ORÇAMENTO.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 4 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
30 4 02	11	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidnei			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidnei			
Zamoro			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 116 / 2001

Autoria do: Vereskok Simon Ismail

Correção nos seguintes pontos:

Campo Mourão, em 12 / Julho / 2002.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

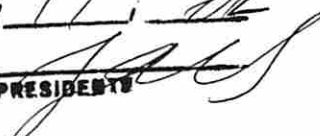
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 513 / 2001

Campo Mourão, 16 / 10 / 2001 Horas: 13:10


PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

39 / 11 / 01

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 116 / 2001

*Advença João Bento e
A Rua José Xavier Rodilha*

localização
DENOMINA "RUA PITANGA" A VIA ENTRE AS
QUADRAS 167,155,143,130,117,95,72,58 E
59,73,96,118,131,144,156,168 DA PLANTA GERAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

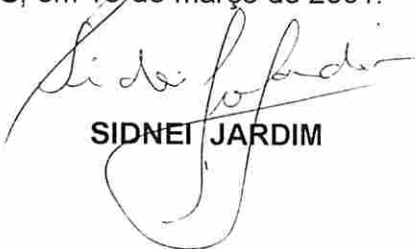
No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Pitanga", a via entre as quadras 167,155,143,130,117,95,72,58 e 59,73,96,118,131,144,156,168 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.


SIDNEI JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 116/2001

DENOMINA RUA PITANGA, A VIA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA JOÃO BENTO E A RUA JOÃO XAVIER PADILHA DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

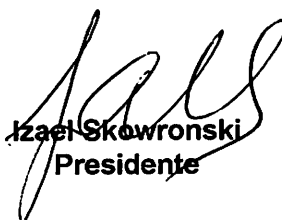
O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **L E I :**

Art. 1º Fica denominada Rua Pitanga, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Rua João Xavier Padilha da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2002.


Izabel Skowronski
Presidente



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 700/2002

DE 23/08/2002

LEI Nº 1578
De 19 de agosto de 2002

Denomina **Rua Pitanga**, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Rua João Xavier Padilha da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

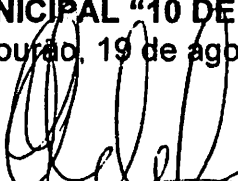
Art. 1º Fica denominada **Rua Pitanga**, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Rua João Xavier Padilha da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

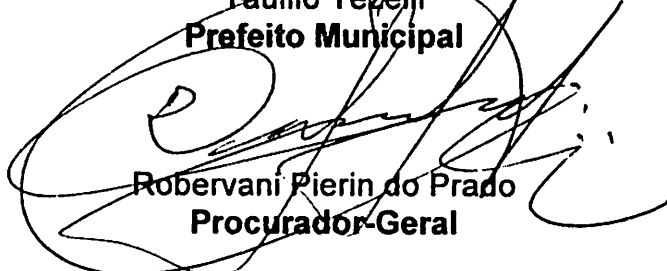
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 19 de agosto de 2002


Laullio Tezelli
Prefeito Municipal


Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral


Ricardina Dias
Secretária do Planejamento

LEI Nº 1578

De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua Pitanga, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Rua João Xavier Padilha da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Pitanga, a via localizada entre a Avenida João Bento e a Rua João Xavier Padilha da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado - Procurador-Geral

Ricardina Dias - Secretária do Planejamento